

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>2.939.555.287,68</b>	<b>2.785.494.260,99</b>	<b>3.374.461.754,15</b>	<b>3.933.814.910,67</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	2.782.393.901,89	2.628.332.875,20	3.233.172.068,35	3.724.520.605,19
Empréstimos	2.618.188.572,73	2.486.043.173,86	3.115.906.835,67	3.632.715.504,14
Internos	608.836.197,72	579.297.883,44	1.217.286.588,03	1.653.417.840,52
Externos	2.009.352.375,01	1.906.745.290,42	1.898.620.247,64	1.979.297.663,62
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	33.465.642,26	32.276.543,48	30.917.727,41	29.594.661,78
De Tributos	8.103.508,37	7.682.959,83	7.092.694,00	6.538.178,61
De Contribuições Previdenciárias	25.362.133,89	24.593.583,65	23.825.033,41	23.056.483,17
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	130.739.686,90	110.013.157,86	86.347.505,27	62.210.439,27
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	157.161.385,79	157.161.385,79	141.289.685,80	209.294.305,48
Outras Dívidas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)¹</b>	<b>535.437.760,22</b>	<b>899.503.667,94</b>	<b>1.322.869.319,51</b>	<b>1.448.943.238,53</b>
Disponibilidade de Caixa²	514.463.030,01	871.282.834,52	1.293.673.713,99	1.417.534.845,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	868.041.387,63	1.152.644.020,09	1.586.020.526,10	1.623.973.512,18
(-) Restos a Pagar Processados	99.602.793,30	10.826.317,51	6.767.784,65	127.287.305,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.975.564,32	270.534.868,06	285.579.027,46	79.151.361,90
Demais Haveres Financeiros	20.974.730,21	28.220.833,42	29.195.605,52	31.408.393,29
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>2.404.117.527,46</b>	<b>1.885.990.593,05</b>	<b>2.051.592.434,64</b>	<b>2.484.871.672,14</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.908.887.329,21	9.104.247.197,90	9.483.840.242,15	10.110.743.386,45
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.529.434,14	1.842.879,14	17.471.362,00	54.323.716,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>8.907.357.895,07</b>	<b>9.102.404.318,76</b>	<b>9.466.368.880,15</b>	<b>10.056.419.670,45</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	33,00	30,60	35,65	39,12
% da DCL sobre a RCL (AJUSTADA III/VI)	26,99	20,72	21,67	24,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	10.688.829.474,08	10.922.885.182,51	11.359.642.656,18	12.067.703.604,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	9.619.946.526,68	9.830.596.664,26	10.223.678.390,56	10.860.933.244,09
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	23.497.001.971,93
RP NÃO-PROCESSADOS	176.235.834,08	39.932.455,10	29.249.389,12	247.157.945,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÕES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	236.104.753,54	-	-	-

FONTE: Sistema GRPFOR-FC, Unidade Responsável: CCONT-SEFIN, Data de Emissão: 05/01/2024 e hora da emissão: 12:00

NOTAS:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

José Sarto Nogueira Moreira  
Prefeito Municipal de Fortaleza

Flávia Roberta Bruno Teixeira  
Secretária Municipal das Finanças

Maria Christina Machado Públio  
Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Valberto Alves Abreu  
Gerente da Célula de Contabilidade